

PORTARIA GP/MLC/Nº 327/2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo envio das informações relativas à gestão financeira dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, nos termos da Resolução TCE/MS nº 45/2016.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a resolução TCE/MS nº 45, de 24 de agosto de 2016, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definição formal do responsável pelo envio tempestivo e adequado das informações exigidas na referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 5169, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como o responsável pelo envio das informações relativas à gestão financeira dos recursos federais referentes à Assistência Farmacêutica Básica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Art. 2º Designar a Senhora **EVELLIZE CORREIA GOMES**, matrícula nº 2326, lotada na Secretária Municipal de Saúde, como a responsável pelo envio das demais informações relativas à Assistência Farmacêutica Básica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, excetuadas aquelas referentes à gestão de recursos financeiros federais.

Art. 3º Na hipótese de ausência, afastamento legal ou qualquer impedimento de um dos servidores designados, o outro ficará automaticamente responsável pelo envio das informações que competiriam ao substituído, até o restabelecimento regular de suas funções, independentemente de novo ato de designação.

Art. 4º Compete aos servidores designados proceder à organização, alimentação, conferência e remessa das informações exigidas pela Resolução TCE/MS nº 45/2016, observando os prazos, formatos e demais orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à supervisão, acompanhamento e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 06 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

